

PORTARIA CONJUNTA N. 2, DE 29 DE MAIO DE 2012

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, os PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 67, caput e seus parágrafos 1° e 3° da Lei n° 12.465, de 12 de agosto de 2011, e na Mensagem n° 206, de 19 de maio de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 1, de 29 de março de 2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. AYRES BRITTO
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. CARMÉN LÚCIA Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. ARI PARGENDLER Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN Presidente do Tribunal Superior do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. ALVARO LUIZ PINTO
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. JOÃO DE ASSIS MARIOSI Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Fonte: Diário Oficial da União, 30 maio 2012. Seção 1, p. 172.

ANEXO LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

R\$ 1,00

Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	4.794.345
11.000	Superior Tribunal de Justiça	8.421.014
12.000	Justiça Federal	35.727.509
13.000	Justiça Militar da União	6.061.058
14.000	Justiça Eleitoral	39.770.225
15.000	Justiça do Trabalho	126.589.209
16.000	Justiça do DF e Territórios	12.185.984
17.000	Conselho Nacional de Justiça	5.453.907
Total		239.003.251